



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 005/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AO 'RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO' E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao "Retiro dos Pobres de Santo Antônio".

Art. 2º) O valor da subvenção a que se refere o Artigo 1º será repassado à entidade trimestralmente, na proporção de R\$ 1.000,00 (mil reais) por vez.

Art. 3º) Para cobrir as despesas de que trata esta Lei, fica a Contabilidade Municipal autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte classificação :

05. DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
05.02 SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL E SANEAMENTO
3.2.3.0 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS
131.3
3231.01-15.81466.2.013 SUBVENÇÃO SOCIAL

ART. 4º) O Crédito Especial a que se refere o Artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :

05. DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
05.02 SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL E SANEAMENTO
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO
78.3
3120.02-13.76448.2.013 MATERIAL DE CONSUMO

ART. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 25 DE FEVEREIRO DE 1.997

ANTONIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secretária -

1. FUNCIONARIO PUBLICO : pessoa legalmente investida em cargo publico e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Angatuba,